DECRETO Nº2.629 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre regras específicas para o período de gozo de férias dos empregados públicos municipais e da outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Durante o período de gozo de férias dos empregados públicos municipais da Prefeitura de Carneirinho, ficam os Secretários Municipais proibidos de convocar para o trabalho aqueles empregados que estiverem no mencionado período, exceto em casos de extrema urgência e mediante solicitação expressa e fundamentada dirigida e autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os empregados públicos municipais da Prefeitura de Carneirinho que estiverem no gozo de férias, durante o respectivo período, somente deverão comparecer para o trabalho, caso sejam expressamente convocados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os empregados municipais em gozo de férias ficam terminantemente proibidos de acessar o sistema de informática da Prefeitura Municipal com suas senhas funcionais, devendo durante esse período informar a referida senha ao seu superior hierárquico para que este faça os acessos necessários.

Art. 3º - Os Secretários e empregados públicos municipais que não observarem as regras estabelecidas neste Decreto, estarão sujeitos as penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I